

ANEXO II

RESOLUÇÃO Nº 003, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

AVALIA, DELIBERA E APROVA A CONVOCAÇÃO DE DEFERIMENTO DO PLEITO PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA- MANDATO 07 (SETE) DE DEZEMBRO DE 2021 A 07 (SETE) DE DEZEMBRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA, em reunião ordinária realizada no dia 11 de novembro de 2021, no uso de suas competências que lhe confere a Lei Municipal Nº 167, de 23 de agosto de 2010, a qual dispõe sobre a Reformulação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº8.069 de 13 de Julho de 1990;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº167 de 23 de agosto de 2010;

CONSIDERANDO o assentado na Ata Nº04 de 11 de novembro de 2021, de reunião ordinária do CMDCA-NEP/PA.

RESOLVE:

Art. 1º- Avaliar, deliberar e aprovar a Convocação de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil na Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Esperança do Piriá/PA – Mandato 07 (sete) de Dezembro de 2021 a 07 (sete) de Dezembro de 2024, a ser realizada em 02 (dois) de Dezembro de 2021.

Art. 2º- O Pleito em questão será realizado com o objetivo de eleger 05 (cinco) entidades da sociedade civil as quais deverão integrar a Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Esperança do Piriá/PA, por período igual a 03 (três) anos, a contar da data de posse dos eleitos.

Art. 3º- A programação com definições de datas, horários e indicação de locais de cada atividade inerente ao Pleito previsto por esta Resolução; constará em calendário específico conforme dispõe o anexo I do presente documento;

Art. 4º- Avaliar, aprovar e deliberar a Comissão Organizadora da Eleição dos Representantes da Sociedade Civil na Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Esperança do Piriá/PA –2021, a saber:

I- Dos representantes governamentais:

- a) Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) Secretaria Municipal de Educação.

II- Dos representantes não governamentais:

- a) Associação dos Mini e Pequenos Produtores Rurais Alto Piriá;
- b) Igreja Evangélica- Assembléia de Deus.

PARÁGRAFO ÚNICO: na primeira reunião da Comissão em questão, deverá ser eleita uma coordenação, escolhida entre os membros que a compõem.

Art. 5º- A Comissão da qual trata o artigo anterior, terá como atribuições coordenar e organizar o deferimento do Pleito em andamento, devendo ainda a partir do momento da instalação da Plenária específica para efetivação da Eleição em 02 (dois) de novembro de 2021, ser eleita Comissão eleitoral para acompanhamento da votação a qual deverá contar com as seguintes representações:

- I- 01 (uma) entidade com atuação em âmbito municipal, e que não esteja inscrita para concorrer ao pleito;
- II- 01 (um) órgão governamental, com assento no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme o disposto no Art. 12º, §1º da Lei Municipal N° 167 de 23 agosto de 2010;
- III- 02 (dois) representantes do colegiado do Conselho Tutelar de Nova Esperança do Piriá.

Art. 6º- Será de responsabilidade da Comissão Organizadora prevista no Art. 4º desta Resolução, elaborar Edital específico para chamamento do Pleito em tela, devendo por o documento para análise da Mesa Diretora do Conselho Municipal



dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual será sancionado pela Presidência do CMDCA.

Art. 5º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Nova Esperança do Piriá- PA, 11 de novembro de 2021.

Antônia Eliete de Sousa Soares
ANTONIA ELIETE DE SOUSA SOARES
Vice-presidente do CMDCA
NEP/PA